



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 estabeleceu o legislador que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a justificativa do preço.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VII - justificativa de preço;

Assim sendo esta comissão de contratação fez levantamento de preços dos serviços objeto deste processo que é a prestação de serviços técnicos profissionais de acordo com o Termo de Referência em anexo. Após pesquisa de valor de mercado para serviços correlatos, formalizado em favor de diversos Municípios de Pernambuco, no portal do TCE/PE, conforme evidencia a documentação acostada, percebe-se que o preço apresentado se revela de acordo com o valor de mercado pela prestação dos serviços que se deseja contratar, na medida em que se apresenta inferior àqueles contratados por outros poderes legislativos.

Assim sendo, a decisão em contratar pelo preço proposto pela empresa decorre do fato deste se apresentar compatível com os preços de mercado.

Quipapá, 10 de janeiro de 2025.

Gilmar Gomes Batista
Agente de Contratação

Maria Denize Barboza Campos
Equipe de apoio

Mauricio Gomes Batista
Equipe de apoio



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/33-20250528181426.pdf>
assinado por: idUser:479